



CONTRATO Nº 64 /2015 – SEMTRAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES LTDA - ME**. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transportes**, e de outro lado, a Empresa **C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES LTDA-ME**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Luiz Gomes, nº 220, Centro, Silva Jardim - RJ, CEP. 28.820.000, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR PEREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Alpheno Corrêa de Mello, nº 206, Reginópolis, Silva Jardim – RJ, Identidade nº 05645955-5 IFP-RJ, CPF nº 678.072.837-34, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5791**, de 15 (quinze) de junho de 2015, aderindo a Ata de Registro de Preços nº 65/2014 - SEMTRAN, Pregão Presencial SRP nº 43/14, processo nº. 10819/13, fundamentado no art. 2º, Código 086, Programa: 0001, meta 100 da Lei nº 1.636, de 13 (treze) de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as respectivas alterações, fica a Contratada autorizada a fornecer os materiais discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, adesão a Ata de Registro de Preços nº. 65/2014 - SEMTRAN, Pregão Presencial SRP nº 43/14 do processo nº. 10819/13, visando aquisição de pneus, câmara de ar e válvulas de segurança, para manutenção dos veículos desta Prefeitura, conforme especificações abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Veículos: 01 (UM) Trator Mf 5275, Ano 2001/2002, 01 (UM) Trator Ford 6.600, Ano 1990/1990, 01 (UM) Arado, Ano 2001/2002, 01 (UMA) Roçadeira, Ano 2001/2002, 01 (UM) Maconel E 01 (UMA) Carreta.						
5	Pneu 750 – 16	Unid	2	MAGGION	R\$580,00	R\$1.160,00
Veículos: 02 (DOIS) Vw Gol City 1.0 G. I v Total/Flex, Ano 2008/2009, Placas: LKR 8368 E LQJ 2333, 01 (UM) Gol Power 1.0, Ano 2002/2002, Placa: LOC 0120, 01 (UM) Vw Saveiro 1.6 Total/Flex, Ano 2008/2009, Placa KNT 9359, 01 (UM) Vw Gol Power 1.0, Ano 2002/2003, Placa LOE 5000, 05 (CINCO) Peugeot 207 Sedan, Ano 2009/2010, Placas: KVD 6517, LPL 9542, KNV 7222, LKZ 7340 E LRR 2943; 01 (UM) Peugeot Partner F625, Ano 2006/2007, Placa KUQ 3965, 01 (UM) Renault Kangoo RI 1.0, Ano 2002/2003, Placa Kpa 2529, 01 (UM) Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, Ano 2010/2011, Placa KOA 4575, 01 (UM) Ford Fiesta Flex, Ano 2012/2012, Placa KOS 8013, 01 (UM) Fiat Strada Working, Ano 2001/2001, Placa LNS 3759, 07 (SETE) Vw Gol G.V 1.6, Ano 2009/2010, Placas: KQO 4356, KYY 1745, KVD 5204, LPL 4377, KNV 5336, KNV 5419 E KXF 2898, 02 (DOIS) Vw Gol Patrulheiro 1.6, Ano 2007/2008, Placas: LPC 9428 E KUV 9811.						
23	Câmara de ar 185/65 – R14 (KR14)	Unid	07	MAGGION	R\$32,00	R\$224,00
24	Pneu 185/65 – R14	Unid	40	DUNLOP	R\$245,00	R\$9.800,00
26	Válvula de segurança pneu sem câmara	Unid	30	SCHIRADER	R\$8,00	R\$240,00
Veículo: 01 (UM) Peugeot 207 Passion Xs 1.6 Flex, Ano 2010/2011, Placa LLJ 8154						
29	Válvula de segurança pneu sem câmara	Unid	4	SCHIRADER	R\$8,00	R\$32,00
Veículos: 03 (TRÊS) Vw Kombis 12 Lug. Total/Flex, Anos: 2008/2009, Placas: KNS 8620, KUZ 4304 E KNS 9764, 01 (UMA) Vw Kombi 09 Lug. Total/Flex, Ano 2006/2006, Placa JKH 9191, 05 (CINCO) Vw Kombis 09 Lug. Total/Flex, Ano 2009/2010, Placas: LLD 3941, KQJ 6731, KVG 5282, LLD 4193, KVG 5180, E 03 (TRÊS) Vw Kombis 09 Lug. Total/Flex, Ano 2010/2011, Placas: KVI 7194, KYD 5850 E LUF 3321.						



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

33	Pneu 185 – R14	Unid	36	FALKEN	R\$310,00	R\$11.160,00
34	Câmara de ar 185-R14 (KR14)	Unid	3	MAGGION	R\$40,00	R\$120,00
36	Válvula de segurança pneu sem câmara	Unid	36	SCHIRADER	R\$8,00	R\$288,00
Veículo: 01 (UM) Fiat Fiorino IE Furgão, Ano 2006/2006, Placa: LBW 7646.						
38	Câmara de ar 175/70 – R30	Unid	2	VULCA	R\$28,00	R\$56,00
40	Válvula de segurança pneu sem câmara	Unid	12	SCHIRADER	R\$8,00	R\$96,00
Veículos: 01 (UM) Peugeot Boxer F 350, Ano 2005/2006, Placa LUZ 6823, 01 (UM) Peugeot Boxer Greencar Amo5, Ano 2008/2009, Placa KVC 9588, 03 (TRÊS) Peugeots Boxer Furgão, Ano 2009/2010, Placas: KPW 1119, LSP 2925 E LQJ 2719, 01 (UM) Renault Master Rontan, Ano 2006/2006, Placa KPQ 1923, 01 (UM) Renault Master Revescap, Ano 2009/2009, Placa LKT 9585, 01 (UM) Fiat Ducato Maxicargo 03 Pas., Ano 2010/2010, Placa LPS 6269, E 01 (UM) Im/Ford Transit 350I Bus, Ano 2010/2010, Placa KYT 4874 E 01 (UM) Citroen Jumper Rontan Ambulância, Ano 2012/2013.						
45	Pneu 205/75 – R16	Unid	34	FALKEN	R\$480,00	R\$16.320,00
48	Válvula de segurança pneu sem câmara	Unid	20	SCHIRADER	R\$8,00	R\$160,00
Veículos: 01 (UM) Ford Ranger XI 4x4, Ano 2010/2010, Placa KXA 3167, E 02 (DOIS) Gm Blazer Advantage, Ano 2008/2009, Placas: LKS 8721 E LKS 8591, 01 (UM) Gm S10 2.8s, Ano 2002/2003, Placa LOH 8291						
49	Pneu 235/75 – R15	Unid	4	DUNLOP	R\$495,00	R\$1.980,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Veículos: 01 (UM) Mercedes Benz 712c, Ano 2000/2000, Placa KPK 3634, 01 (UM) Mercedes Benz Comil Pia On Ld 812, 2004/2004, Placa LSC 0605, 05 (CINCO) Marcopulos / Volare V8I Escolar, Ano 2009/2009, Placas: LLA 6270, KPU 1795, LPM 6933, LLB 9986 E LQJ 2774 E 01 (UM) Marcopolo / Volare V8 On, Ano 2009/2010, Placa LPL 5481.

52	Pneu 215/75 – R17.5	Unid	14	FIRESTONE	R\$798,00	R\$11.172,00
----	---------------------	------	----	-----------	-----------	--------------

Veículos: 02 (DUAS) Hondas Xr 200 R, Ano 2000/2000, Placas: KPK 3655 E KPK 3656, 01 (UMA) Honda Xr 200 R, Ano 2001/2002, Placa LNT 1811, 02 (DUAS) Hondas Xr 200 R, Ano 2002/2002, Placas: LOE 0873 E LOH 9586.

55	Pneu 2.75-21 / 45R	Unid	1	MAGGION	R\$200,00	R\$200,00
56	Câmara de ar 2.75-21 / 45R	Unid	1	MAGGION	R\$35,00	R\$35,00
57	Pneu 4.10-18 / 60R)	Unid	1	MAGGION	R\$250,00	R\$250,00
58	Câmara de ar 4.10-18 / 60R	Unid	1	MAGGION	R\$40,00	R\$40,00

Veículos: 01 (UMA) Honda Cg 125 Cargo, Ano 1998/1999, Placa LCO 0153, E 01 (UMA) Honda Cg 125 Fun, Ano 2010/2010, Placa LLH 3641.

63	Pneu 2.75-18 / 42P	Unid	1	MAGGION	R\$105,00	R\$105,00
64	Câmara de ar 2.75-18 / 42P	Unid	1	MAGGION	R\$25,00	R\$25,00
65	Pneu 90/90-18 M/C 51P	Unid	1	MAGGION	R\$128,00	R\$128,00
66	Câmara de ar 90/90-18 M/C 51P	Unid	1	MAGGION	R\$25,00	R\$25,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

Veículos: 01 (UMA) Mitsubishi L200 4x4 GI, Ano 2010/2010, Placa LLD 6903, 01 (UMA) Mitsubishi L200 4x4 GI, Ano 2010/2011, Placa LRV 3485, E 01 (UMA) Mitsubishi L200 4x4 GI, Ano 2011/2011, Placa LLL 8344.

67	Pneu 225/75 – R16	Unid	8	FALKEN	R\$580,00	R\$4.640,00
69	Válvula de segurança pneu sem câmara	Unid	8	SCHIRADER	R\$8,00	R\$64,00

Pneus Para Os Veículos De Placas: KPV 8364, LLZ 6167, LRD 6399, LLZ 6334, KPV 8357, LLZ 6203, LRF 1529, LSF 5894, KWD 8069, KPT 9667, KNS 8047, LLY 6200 E Chassis: 93ZL68C01E8455267 (SEMEC), 93PB58M1MEC049760 (SEMEC), 8AEGCM6AVEG519488 (SEMSA), 8AEGCM6AVEG517073 (SEMSA), 8AEGCM6AVEG517068 (SEMSA), 9BYC69A1AEC000049 (Transporte Urbano), 9BYC69A1AEC000050 (Transporte Urbano), 9BYC69A1AEC000052 (Transporte Urbano), 9BYC69A1AEC000053 (Transporte Urbano).

72	Pneu Pirelli ou equivalente 275/80 R22.5	Unid	4	PIRELLI F DRIVER	R\$1.750,00	R\$7.000,00
73	Pneu Pirelli ou equivalente 205/75 R16	Unid	4	FALKEN	R\$520,00	2.080,00
75	Pneu Pirelli ou equivalente 235/75 R15	Unid	6	DUNLOP	R\$495,00	R\$2.970,00
					Total	R\$70.370,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA:

I – O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada;

II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

III – **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAN), localizado na rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Faz. Brasil-SJ em dias úteis, nos horários de 08h às 17h, conforme solicitação do setor competente, mediante nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais o valor de **R\$70.370,00 (setenta mil, trezentos e setenta reais)**.

I – O pagamento será efetuado após execução do serviço, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela SEMTRAN;

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

III – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada;

IV – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

V – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo;

VI – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais no local previsto no Termo de Referência;

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III – Credenciar junto à SEMTRAN, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;



VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

VII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão Presencial, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente instrumento contratual;

III – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMTRAN, através do Sr. JARAJADASSA PEREIRA DE SENA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 5791/2015 – SEMTRAN e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação a contratação;





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMTRAN, deverão ser solicitadas pela Contratada imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

IV – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem e responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de até 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 26 (vinte e seis) de julho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 26.782.0001.2.086-3.3.90.30.00, Empenho nº 441/15.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de junho de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN

C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES LTDA –

ME

Contratada

Testemunhas:

1)

Nome: *Kátia do Silva Sabino Mattos*

CPF nº *122.049.837-22*

2)

Nome: *Luciane J. G. Amegim*

CPF nº *mat. 4286-2*